



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 53 /2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 31/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **VAREJÃO MAIRINKY LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 02.901.265/0001-96, com sede à Rua Potiguaras, 18, Centro, cidade de Tupã-SP, CEP 17.600-110, representada por sua Sócia Administradora **TATIANE MAYUMI AKUTAGAWA MORISHIGUE**, inscrito no CPF nº 320.719.488-58, portador do RG. nº 41.280.678-2, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros hortifrúti, para compor a merenda escolar e outros setores, conforme especificações constantes do termo de referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que atestado a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação, e verificado no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	1850	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota	Código			de		
LC14						
7						
1	004.001.4	ABACAXI HAVAÍ COM CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UN	75	10,40	780,00
Não	27					



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
2	004.002.278	ABOBRINHA PAULISTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCAS FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE.	KG	188	2,40	451,20
Não		Marca: IN NATURA				
3	004.001.643	ACELGA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	KG	900	4,80	4.320,00
Não		Marca: IN NATURA				
4	004.002.978	BRÓCOLIS (CABEÇA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTOS DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	225	7,50	1.687,50
Não		Marca: IN NATURA				
5	004.002.767	Couve Manteiga (maço) folhas íntegras, frescas, limpas, de boa qualidade, sem partes amareladas e picadas de insetos.	MÇ	225	6,40	1.440,00
Não		Marca: IN NATURA				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6	004.002.737	Couve-flor De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Estar bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	225	8,50	1.912,50
Não		Marca: IN NATURA				
7	004.001.435	BATATA INGLESA IN NATURA EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	2700	5,40	14.580,00
Não		Marca: IN NATURA				
8	004.001.629	BETERRABA DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS.E DE ASPECTO FRESCO.	KG	90	3,80	342,00
Não		Marca: IN NATURA				
9	004.001.443	CABOTIÃ TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	150	2,90	435,00
Não		Marca: IN NATURA				
10	004.001.737	CEBOLA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ISENTA PARASITOS E LARVAS.	KG	1875	3,40	6.375,00
Não						



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
11 Não	004.001.745	CENOURA EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	525	2,90	1.522,50
12 Não	004.001.861	Kiwi unidades firmes, casca marrom aveludada livre de fungos, tamanho médio, isentos de manchas ou áreas moles. Marca: IN NATURA	KG	75	21,80	1.635,00
13 Não	004.002.443	LARANJA LIMA UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS/BOLORES. Marca: IN NATURA	KG	90	8,40	756,00
14 Não	004.002.979	LIMÃO-TAITI PRODUTO INTEGRO, EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO. SEM MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS. Marca: IN NATURA	KG	180	7,50	1.350,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

15	004.001.5	MAÇÃ UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO,	KG	3750	9,80	36.750,0
Não	51	CASCA LISA E BRILHANTE, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS. Marca: IN NATURA				0
16	004.001.7	MANDIOQUINHA FRESCAS, AROMA E	KG	300	17,50	5.250,00
Não	53	COR CARACTERÍSTICO, ESTAR LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. Marca: IN NATURA				
17	004.001.6	MELÃO AMARELO MADURO,	KG	2250	6,50	14.625,0
Não	37	CONSISTÊNCIA FIRME E CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE RACHADURAS. Marca: IN NATURA				0
18	004.001.8	Morango semi maduro, consistência	BANDE	90	8,50	765,00
Não	65	firme, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, isentos de manchas ou áreas moles. Marca: IN NATURA				
19	004.002.5	PÊRA SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA	KG	600	10,50	6.300,00
Não	13	FIRME, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
20 Não	004.002.4 23	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. Marca: IN NATURA	KG	90	9,50	855,00
21 Não	004.002.5 40	PONCÃ SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. Marca: IN NATURA	KG	1500	9,00	13.500,00
22 Não	004.002.5 21	UVA SEM SEMENTE (THOMPSON) CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. Marca: IN NATURA	KG	2250	23,00	51.750,00
23 Não	004.002.6 65	LARANJA PÊRA UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS/BOLORES. Marca: IN NATURA	KG	1350	5,50	7.425,00
24 Sim	004.001.4 27	ABACAXI HAVAÍ COM CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UN	25	10,40	260,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
25 Sim	004.002.278	ABOBRINHA PAULISTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCAS FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. Marca: IN NATURA	KG	62	2,40	148,80
26 Sim	004.001.643	ACELGA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. Marca: IN NATURA	KG	300	4,80	1.440,00
27 Sim	004.002.978	BRÓCOLIS (CABEÇA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTOS DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA	UN	75	7,50	562,50
28 Sim	004.002.767	Couve Manteiga (maço) folhas íntegras, frescas, limpas, de boa qualidade, sem partes amareladas e picadas de insetos. Marca: IN NATURA	MÇ	75	6,40	480,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

29	004.002.737	Couve-flor De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Estar bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	75	8,50	637,50
Sim		Marca: IN NATURA				
30	004.001.435	BATATA INGLESA IN NATURA EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	900	5,40	4.860,00
Sim		Marca: IN NATURA				
31	004.001.629	BETERRABA DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS.E DE ASPECTO FRESCO.	KG	30	3,80	114,00
Sim		Marca: IN NATURA				
32	004.001.443	CABOTIÃ TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	50	2,90	145,00
Sim		Marca: IN NATURA				
33	004.001.737	CEBOLA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ISENTA PARASITOS E LARVAS.	KG	625	3,40	2.125,00
Sim						



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
34 Sim	004.001.7 45	CENOURA EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	175	2,90	507,50
35 Sim	004.001.8 61	Kiwi unidades firmes, casca marrom aveludada livre de fungos, tamanho médio, isentos de manchas ou áreas moles. Marca: IN NATURA	KG	25	21,80	545,00
36 Sim	004.002.4 43	LARANJA LIMA UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS/BOLORES. Marca: IN NATURA	KG	30	8,40	252,00
37 Sim	004.002.9 79	LIMÃO-TAITI PRODUTO INTEGRO, EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO. SEM MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS. Marca: IN NATURA	KG	60	7,50	450,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

38	004.001.5	MAÇÃ UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO,	KG	1250	9,80	12.250,00
Sim	51	CASCA LISA E BRILHANTE, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS. Marca: IN NATURA				0
39	004.001.7	MANDIOQUINHA FRESCAS, AROMA E	KG	100	17,50	1.750,00
Sim	53	COR CARACTERÍSTICO, ESTAR LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. Marca: IN NATURA				
40	004.001.6	MELÃO AMARELO MADURO,	KG	750	6,50	4.875,00
Sim	37	CONSISTÊNCIA FIRME E CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE RACHADURAS. Marca: IN NATURA				
41	004.001.8	Morango semi maduro, consistência firme, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, isentos de manchas ou áreas moles.	BANDE	30	8,50	255,00
Sim	65	Marca: IN NATURA				
42	004.002.5	PÊRA SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	KG	200	10,50	2.100,00
Sim	13					



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: IN NATURA				
43 Sim	004.002.4 23	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. Marca: IN NATURA	KG	30	9,50	285,00
44 Sim	004.002.5 40	PONCÃ SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. Marca: IN NATURA	KG	500	9,00	4.500,00
45 Sim	004.002.5 21	UVA SEM SEMENTE (THOMPSON) CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, ISENTA DE RACHADURAS. Marca: IN NATURA	KG	750	23,00	17.250,00
46 Sim	004.002.6 65	LARANJA PÊRA UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS/BOLORES. Marca: IN NATURA	KG	450	5,50	2.475,00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 233.074,00 (duzentos e trinta e três mil e setenta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0047 2 131 – Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0306 0123 2 137 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (78) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (79) – Rec Estadual

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (80) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0104 2 143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0080 2 145 – Manutenção da Secretaria de Promoção Soc

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (202) – Tesouro

Unidade: 09 Sec. Esporte, Cultura, Recr e Turismo

0027 0812 0270 2 149 – Manutenção das Atividades de Esporte e

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (236) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0241 0080 2 059 – Manutenção do FMAS – Idoso

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (242) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (243) – Rec Estadual

0008 0243 0080 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adole

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (247) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (248) – Rec Estadual

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias úteis contados a partir da data da entrega;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- 6.2 - Local de entrega: Cozinha Piloto ou conforme solicitação, sito à Rua Vereador José Pimentel Neto, 20 (cozinha piloto) – Centro, Arco-Íris, estado de São Paulo.
- 6.3 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;
- 6.4 - As entregas deverão ocorrer entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira;
- 6.5 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:
- 6.6 - Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;
- 6.8 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.9 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- 7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - 7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
 - 7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
- 7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- 7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1 - As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

9.2 - A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

9.3 - Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

9.4 - As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

9.5 - Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data apazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

9.6 - Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.

9.7 - Os pedidos serão feitos através de e-mail, telefone ou whatsapp.

9.8 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes.

9.9 Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.10 - As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, data de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.

9.11 - As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a entrega dos produtos através da Sra. ROSIANI IBANHES VIEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris/SP, 30 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Contratante: Prefeitura Municipal de Arco-Íris-SP
Aldo Mansano Fernandes
Prefeito

Contratada: Varejão Mairinky Ltda-EPP
Tatiane Mayumi Akutagawa Morishigue

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: VAREJÃO MAIRINKY LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 53/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros hortifrúti, para compor a merenda escolar e outros setores, conforme especificações constantes do termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris-SP, 30 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Tatiane Mayumi Akutagawa Morishigue

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 320.719.488-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **Rosiani Ibanhes Vieira**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **287.236.018-25**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: **Cristiane Miyamura Alexandre Rocha**

Cargo: **Encarregada de Suprimentos e Licitações**

CPF: **215.653.198-69** - RG: **34.513.250-6**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **961.344.968-4**

Assinatura: _____